



PREFEITURA DE
LAJINHA

PORTARIA Nº 379/2.017

“Dispõe sobre a concessão de LICENÇA LUTO aos servidores e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado da servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de número 568/1983 em seu Artigo 95, inciso IV (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER**, Licença Luto a servidora efetiva **DIANA ALVES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único – A Licença Luto será gozada a partir dos 12 (Doze) dias do mês de Maio do ano de 2017.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 07 (Sete) dias do mês de Maio ano de 2017.

Lajinha-MG, 22 de Maio de 2.017.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MG